



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 1.904, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a concessão de um Vale Alimentação Complementar e dá outras providências”.*

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o parágrafo único, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.671, de 11 de maio de 2009, e a necessidade de se fixar o valor do “Vale Alimentação Complementar”,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão de um “Vale Alimentação Complementar” aos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta, inclusive aos aposentados e pensionistas, em pecúnia, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para os servidores com vencimento de até R\$ 2.024,96 (dois mil e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), e no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para os servidores com vencimento acima de 2.024,96 (dois mil e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), em decorrência das festividades de final de ano.

**§ 1º** O “Vale Alimentação Complementar” de que trata este artigo será concedido uma única vez no final do ano de 2023 e será pago no dia 22 de dezembro de 2023, sem prejuízo do Vale Alimentação concedido mensalmente.

**§ 2º** O “Vale Alimentação Complementar” não será incorporado à remuneração para efeito de cálculo de quaisquer vantagens, gratificações ou benefícios e proventos.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 30 de novembro de 2023.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 05/12/2023

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA

EDITAL ANO VI Nº 1192